



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 12/6/2006. DODF nº 112, de 13/6/2006
Portaria nº 199, de 27/6/2006. DODF nº 123, de 29/6/2006*

Parecer nº 91/2006-CEDF

Processo nº 030.003385/2004

Interessado: **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal – SENAI - DF**

- Credencia, por delegação de competência, por cinco anos, o Centro de Formação Profissional de Taguatinga - CFP/T, situado na Área Especial nº 2, setor “C” Norte, Taguatinga – DF, o Centro de Formação Profissional Roservarte Alves de Sousa – CFP/RAS, localizado na Área Especial, Entrequadras 2 e 8, Setor Sul, Gama – DF e o Centro de Treinamento Hilton Pinheiro Mendes - CETRES, situado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, nº 1100, Brasília-DF, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal – SENAI-DF, situado no SIA, Trecho 2, Lote 1130, Brasília-DF, para oferta da Educação a Distância.
- Autoriza o funcionamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, habilitações de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes e Técnico em Web Design, a serem ministradas a distância.
- Aprova a Proposta Pedagógica, o Projeto de Educação a Distância mediada por computador e os Planos de Cursos, bem como as matrizes curriculares integrantes dos citados documentos.

HISTÓRICO – O presente processo é de interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Departamento Regional do Distrito Federal, cujo diretor requer, à inicial dos autos – fls. 1-3 – credenciamento para a educação a distância, bem como autorização de funcionamento para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com as habilitações de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes, Técnico em Web Design, a serem oferecidas sob a metodologia da educação a distância nos três centros de formação profissional mantidos pelo SENAI, que constituem a sua Rede de Educação Profissional no Distrito Federal, a saber:

- Centro de Formação Profissional de Taguatinga - CFP/T, situado na Área Especial nº 2, Setor “C” Norte, Taguatinga-DF, recredenciado por tempo indeterminado pela Portaria nº 310-SE, de 17/7/2002.
- Centro de Formação Profissional Roservarte Alves de Sousa - CFP/RAS, localizado na Área Especial Entrequadras 2 e 8, Setor Sul, Gama-DF, recredenciado por tempo indeterminado pela Portaria nº 310-SE, de 17/7/2002.
- Centro de Treinamento Hilton Pinheiro Mendes - CETRES, situado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, nº 1100, Brasília-DF, credenciado por 5 (cinco) anos pela Portaria nº 18-SE, de 30/1/2004.

Os Centros supracitados já oferecem a educação profissional técnica de nível médio, na modalidade presencial, com os seguintes cursos:

- Centro de Formação Profissional de Taguatinga - CFP/T
- Curso Técnico em Manutenção de Microinformática.



- Curso Técnico em Programação de Sistemas.
 - Curso Técnico em Telecomunicações.
 - Curso Técnico em Eletrotécnica.
 - Curso Técnico em Edificações.
 - Curso Técnico em Segurança do Trabalho.
 - Curso Técnico em Automobilística.
- Centro de Treinamento Hilton Pinheiro Mendes - CETRES
 - Curso Técnico em Programação de Sistemas.
 - Curso Técnico em Design Gráfico e Web.
 - Centro de Formação Profissional Roservarte Alves de Sousa - CFP/RAS
 - Curso Técnico em Eletrotécnica.
 - Curso Técnico em Segurança do Trabalho.
 - Curso Técnico em Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

A proposta do SENAI - Departamento Nacional, em acordo com o SENAI-DF- Departamento Regional do Distrito Federal e o Sindicato das Indústrias da Formação Profissional do Distrito Federal - SINFOR é oferecer a educação profissional técnica de nível médio a distância, mediada por computador, em parceria com a MSD Software Comércio Importação e Exportação Ltda., proporcionando "... a formação profissional de pessoas vinculadas ao Sistema FIBRA bem como de terceiros interessados nesta modalidade educacional..." (fl. 497 – "in fine").

Em 21/9/2005, este processo foi encaminhado ao egrégio Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, cuja assessoria realizou minuciosa análise, da qual podem ser destacados os aspectos:

1. "Não foi indicado especialista em educação a distância para nenhum dos Centros de Formação Profissional.
2. Não estão indicados, nos quadros demonstrativos, os profissionais responsáveis pela concepção dos materiais de ensino-aprendizagem e respectiva produção e veiculação, assim como os avaliadores responsáveis pela testagem prévia de materiais e avaliação do curso.
3. Faltam tutores para a maioria das disciplinas, inclusive dos módulos iniciais.
4. O Regimento Escolar em seu artigo 44, § 3º prevê o aproveitamento de atividades profissionais pregressas para dispensa parcial ou total das horas do estágio supervisionado, o que contraria a Resolução nº 1/2005-CEDF (art. 49 § 2º). Ainda na vigência da Resolução nº 1/2003-CEDF, este Colegiado já vinha se posicionando contrariamente à possibilidade de dispensa da carga horária prevista para o estágio supervisionado obrigatório, como foi nos casos que deram origem aos Pareceres nº 98/2004-CEDF e 127/2005-CEDF.
5. A redação do Regimento Escolar e do Projeto de EAD (item VII – fl. 752) permite inferir que a avaliação ocorrerá, ... preferencialmente de forma presencial, para fins de certificação. Tanto a Resolução nº 1/2003-CEDF (art. 65) quanto a Resolução nº 1/2005-CEDF



(art. 65) determinam que, nos cursos a distância, a avaliação... ‘realizar-se-á no processo, de acordo com os procedimentos presenciais definidos na Proposta Pedagógica.’

6. Seria necessário esclarecer qual é, de fato, o papel do SENAI e da MSD no processo de coordenação mútua das Unidades Presenciais ou pólos avançados...”.

Ressalte-se, ainda, que o parecer do especialista em Educação a Distância da SUBIP aponta problemas em relação ao material didático impresso, sugerindo que o SENAI: “... assegure atualidade ao material... incorpore recursos que possibilitem ao aprendiz, isoladamente, maior interatividade com o material, maior autonomia e maior aproveitamento de estudos”.

Considerando a análise da assessoria deste Colegiado, sempre atenta às determinações legais, esta relatora considerou pertinente baixar o processo em diligência para que a instituição reformulasse os seus documentos organizacionais e prestasse os esclarecimentos procedentes às questões solicitadas. O processo retornou ao CEDF em 8/5/2006.

ANÁLISE – O processo foi instruído pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE com observância às disposições da Resolução nº 1/2003-CEDF, vigente à época. A assessoria deste Colegiado, compatibilizando-o com a Resolução nº 1/2005-CEDF, art. 79, concluiu que, no geral, há atendimento às suas determinações.

Após justificativas e esclarecimentos prestados pelo SENAI-DF, por meio da CARTA DIREG/DE nº 0000332, de 7/4/2006, e reformulação dos seus documentos organizacionais é possível concluir que os elementos constantes do processo, após cumprimento das diligências, comprovam:

- A mantenedora, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional do Distrito Federal, fundada em 1973 (fl. 439), organizada e administrada pela Confederação Nacional da Indústria, demonstrou a sua existência legal mediante a apresentação do Regimento aprovado pelo Decreto Federal nº 494, de 10/1/1962 (fls. 426 às 438) e da Ata de Constituição e Instalação do Conselho Regional do SENAI - Departamento Regional de Brasília – 9ª Região (fls. 439 às 444).

- A mantenedora comprovou a sua capacidade de autofinanciamento pelo Balanço Financeiro de 2004 (fls. 490 às 496).

- As condições legais de ocupação dos imóveis onde estão abrigadas as três instituições educacionais mantidas pelo SENAI estão evidenciadas pela apresentação das Escrituras dos imóveis em Taguatinga (fl. 414), no Gama (fl. 417) e em Brasília – Setor de Indústrias Gráficas (fl. 420).

- Os Alvarás de Funcionamento foram apresentados, ressaltando-se: para as instituições de Taguatinga e Gama esse documento é definitivo (fls. 412 e 415), enquanto que, para a unidade de Brasília/SIG, é de caráter precário, por estar localizada fora de zoneamento próprio, mas em vigor até 7/10/2006 (fl. 418).

- As cartas de Habite-se das três unidades educacionais do SENAI estão anexadas às fls. 413, 416 e 419.



- As Plantas Baixas das unidades de Taguatinga e Gama estão às fls. 422 e 423, respectivamente, e a de Brasília/SIG, aprovada pelo órgão competente desta Secretaria de Educação, está à fl. 421. A SUBIP informa que as instalações físicas “asseguram acesso e permanência do portador de necessidades físicas de locomoção, além de proporcionar condições para o desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem até então oferecidos, e aos que ora se propõem;” (fl. 915).

- As relações do mobiliário, materiais e equipamentos, assim como de outros recursos necessários ao desenvolvimento curricular encontram-se às fls. 461-485, para Taguatinga, às fls. 445-460 para o Gama e para Brasília/SIG, às fls. 486-489. Quanto à infraestrutura necessária à implantação do seu projeto de EAD, o SENAI informa que para atendimento à clientela “... utiliza toda a estrutura da MSD Software Comércio Importação e Exportação Ltda...” (fls. 950) mantenedora do CETEC – Centro de Educação Tecnológica MSD. Para possibilitar o estudo autônomo, serão disponibilizados recursos constituídos por material impresso e utilizadas técnicas de multimídia, hipertextos e links, sendo que o material didático é composto, em sua maioria, por um CD-ROM interativo e um livro didático (fls. 523-524, 674-680, 768-769, 801-880). A aprendizagem por auto-instrução será oportunizada também pelo uso da ferramenta denominada pela instituição por Computer Based Training (CBT) ou Treinamento Baseado em Computador (TBC), que constitui o material instrucional básico (fls. 669-751). Segundo o Projeto de EAD “o web site da MSD é uma escola online elaborada com todos os recursos de uma escola real...” preparado “... para oferecer recursos de ensino e treinamento que podem ser acionados a partir de um terminal de computador, a qualquer hora e em qualquer lugar” (fls. 733-752). De acordo com o SENAI, o aluno que não possuir computador terá possibilidade de fazer o curso em suas unidades de ensino, ou em diferentes núcleos avançados, que por contarem com laboratório para estudo com acesso à Internet, permitirão o ingresso na escola virtual SENAI-DF e MSD (fls. 523 e 704)

- Quanto aos profissionais que compõem o quadro do corpo docente e dos demais integrantes da equipe multidisciplinar para a EAD, a instituição educacional acatou todas as orientações e sugestões apontadas pela assessoria do CEDF, procedendo as correções e rerepresentando os seguintes documentos:

- a) Distribuição dos tutores, por componente curricular, fls. 960-963.

- b) Quadros demonstrativos do corpo Técnico Administrativo do Centro de Formação Profissional Roservarte Alves de Sousa – CFP/RAS, do Centro de Formação Profissional de Taguatinga – CFP/T e do Centro de Treinamento Hilton Pinheiro Mendes – CETRES, fls. 964-984.

- c) Quadros demonstrativos dos responsáveis pela Educação a Distância e, ainda, pela concepção dos materiais de ensino-aprendizagem e respectiva produção e veiculação, assim como os avaliadores responsáveis pela testagem prévia de materiais e pela avaliação do curso (fls. 967, 974, 980 e 981).

- d) Termo de Compromisso, no qual o diretor do SENAI-DF em conjunto com o diretor da MSD, comprometem-se a “contratar tutores, devidamente habilitados, para ministrarem nos seus Centros de Formação Profissional e Treinamento ... as seguintes



disciplinas: Eletricidade Básica, Introdução à Eletrônica Digital e Computacional, Desenho Técnico para Projetos de Redes, Linguagem de Programação para Web – Conceitos e Criação de Home Pages com Dreamweaver”, fls. 985-986.

A instituição educacional elaborou o Plano de Capacitação de Tutores (fls. 897-904) que tem por objetivo “estabelecer um sistema interno de desenvolvimento profissional contínuo para todos os instrutores e tutores ...” do SENAI. A capacitação será oferecida, principalmente, com o intuito de preparar esses profissionais para “... mediar o processo de aprendizagem do aluno da educação profissional de nível técnico, mediada por computador, via Ensino a Distância, na área de informática, enquanto tutor ou instrutor...” (fls. 900)

- O Regimento Escolar, comum aos Centros de Educação Profissional do SENAI foi revisto e reapresentado (fls. 987-1040) pela instituição educacional, atendendo às observações de ordem técnica e legal feitas pela assessoria deste Colegiado. Este documento organizacional foi analisado por técnico da SUBIP, aprovado e com Minuta de Ordem de Serviço às fls. 1221.

- A Proposta Pedagógica, atualizada, foi reapresentada (fls. 1041-1125) e atende ao que requer a Resolução n° 1/2005-CEDF, art. 142, tendo sido abordados todos os aspectos sugeridos. Além de descrever os fundamentos norteadores da prática pedagógica, fins e objetivos da Educação Profissional, estabelece as diretrizes básicas para os cursos presenciais e a distância mediada por computador da Rede de Educação Profissional do SENAI.

- O Projeto de Educação a Distância Mediada por Computador (fls. 1126-1212) foi elaborado em atendimento à Resolução n° 1/2005-CEDF, art. 61, descrevendo os princípios da instituição na oferta da EAD, as competências dos parceiros para viabilizar a sua oferta, as ferramentas pedagógicas e os recursos de ensino e de aprendizagem, além da organização curricular e dos processos de acompanhamento, controle e avaliação da aprendizagem e institucional.

- Os Planos de Cursos para as habilitações profissionais propostas, exigência da Resolução n° 1/2005-CEDF, art. 49, além de descrever os objetivos institucionais e da EAD mediada por computador, explicita os requisitos de acesso, o perfil profissional de conclusão, a estrutura curricular, as condições para a realização do estágio supervisionado, os critérios para aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, bem como os critérios e instrumentos de avaliação da aprendizagem.

- As matrizes curriculares dos cursos Técnicos em Programação de Computadores, Web Design e Montagem e Manutenção de Computadores e Redes (fls. 794, 856 e 825) a distância, demonstram, quanto à duração, que a carga horária total das três habilitações é idêntica: 1270 horas, das quais 1070 horas são destinadas às atividades teóricas e teórico-práticas e 200 horas ao Estágio Supervisionado. Em todas as habilitações profissionais são oferecidas duas disciplinas de caráter optativo para a terminalidade em nível técnico e obrigatórias para a qualificação profissional – Telemarketing Básico e Técnicas de Secretariado – cada uma com 20 horas-aula. O aluno que não optar por cursar esses componentes curriculares, atingirá o total de 1030 horas para a parte teórica. Em qualquer hipótese a duração das habilitações profissionais a serem oferecidas a distância, atende à determinação da Resolução n° 4/99-CEB/CNE e Resolução n° 1/2005-CEDF, art. 54.



▪ O currículo das habilitações profissionais organiza-se por módulos, sendo que os Módulos I e II são básicos, de caráter introdutório e constituem pré-requisitos para qualquer uma das habilitações profissionais. A partir do Módulo III os conteúdos passam a ter caráter específico voltado para o curso técnico escolhido pelo aluno (fls. 659-610, 790-794, 822-825 e 852-856). Os cursos serão desenvolvidos "... de forma que 90% (noventa por cento) da carga horária é realizada (sic) por via de **Ensino a Distância Mediado por Computador - EMDC** e 10% (dez por cento) em atividades presenciais vivenciadas por meio de encontros entre Tutores/Instrutores e alunos para prática em laboratório, avaliação, socialização e respectivo aconselhamento escolar." (fls. 719, 793, 824 e 855).

Após o término de todos os módulos, do estágio supervisionado, e comprovada a conclusão do ensino médio, será concedida a certificação de técnico de nível médio. Em todas as habilitações estão previstas terminalidades parciais em nível de qualificação profissional com a concessão da certificação parcial. Os módulos I e II, comuns às três habilitações, concedem, respectivamente, as qualificações profissionais para o trabalho de Operador de Computador e de Auxiliar Administrativo. A partir dos demais módulos estão previstas certificações de qualificação para o trabalho, a cada módulo concluído, da seguinte forma:

- Técnico em Programação de Computadores – qualificações de Processador de Banco de Dados (Módulo III) e Programador Júnior (Módulo IV).
- Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes – qualificações de Montador de Computador (Módulo III) e operador de Sistemas Computacionais em Rede (Módulo IV).
- Técnico em Web Design – qualificações de Assistente de Programação para a Web (Módulo III) e Editor de Mídia Eletrônica (Módulo IV).

O estágio supervisionado, obrigatório em todas as habilitações profissionais, segundo as estratégias definidas no Plano de Estágio (fls. 868 às 896), deverá ser iniciado, preferencialmente, após a conclusão do último componente curricular teórico ou em no máximo 3 (três) meses depois dessa conclusão (fls. 876), não se aproveitando experiências pregressas, segundo legislação em vigor. Para a realização do estágio ainda não foram firmados convênios com outras instituições, possivelmente, em razão de que o mesmo só ocorrerá após a conclusão de todos os módulos teóricos.

A avaliação de desempenho ocorrerá durante e ao final do processo (fls. 759-760), sendo que a avaliação final para fins de promoção e certificação será realizada de forma presencial, em unidade de atendimento mais próxima à residência do aluno, segundo estabelece o Regimento Escolar – art. 90, § 1º (fl. 1021), a Proposta Pedagógica (fl. 1094) e os Planos de Curso (fls. 801, 832, 863), conforme o princípio contido nas Resoluções 1/2003-CEDF, art. 65 e 1/2005-CEDF, art. 65 e no Decreto nº 2.494/98 – art. 7º, alterado pelo Decreto nº 2.561/98, em vigor quando da instrução do processo na SUBIP/SE. Entretanto, considerando que esses decretos foram revogados, julgo pertinente registrar que o novo Decreto que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394/96 referente à EAD, o de nº 5.622, de 19/12/2005, mantém a exigência de a avaliação ser presencial para fins de promoção e certificação, o que coloca o projeto de EAD do SENAI também em consonância com a legislação atual quanto a esse aspecto.



A instituição também disponibiliza Banco de Questões composto por questões variadas, elaboradas pelos tutores de cada componente curricular, armazenadas no sistema e cadastradas com pesos e valores que variam conforme o grau de dificuldade da questão e a relevância do módulo na formação de competências. As provas da avaliação presencial serão elaboradas por meio de sorteio das questões, o que ocorrerá no momento em que o aluno for realizá-las (fls. 665-666, 592-593, 801, 832 e 863).

A circulação e o aproveitamento de estudos e as transferências são admitidos e facilitados segundo os critérios estabelecidos no Regimento Escolar (fls. 1015, 1026), Projeto de EAD (fls. 1196) e nos Planos de Curso (fls. 799, 830, 861).

A matrícula ocorrerá segundo os critérios estabelecidos nos documentos organizacionais especialmente no Regimento Escolar que estabelece em seu art. 60 – parágrafo único que “A não exigência de escolaridade prévia refere-se somente para os cursos básicos, uma vez que nos cursos técnicos a comprovação de escolaridade deverá ser feita no ato da matrícula” (fl. 1014). Esta exigência do SENAI é mantida também no Projeto de EAD (fl. 1194).

O SENAI-DF informa que as unidades presenciais com laboratórios para atividades teóricas e práticas, no total de 10 (dez), serão implantadas paulatinamente no Distrito Federal não se estendendo a outras unidades da federação. Ressalta que o Departamento Regional de Goiás aderiu ao projeto de EAD, aprovou os mesmos cursos no Conselho Estadual de Educação de Goiás e é de sua responsabilidade o atendimento ao Entorno.

Convém ressaltar que o processo foi instruído nos termos dos Decretos nº 2.494/98 e 2.561/98 e Resolução nº 1/2003-CEDF, entretanto, por orientação da assessoria deste Colegiado, o SENAI-DF atualizou os seus documentos organizacionais, incluindo o Projeto de EAD, às novas diretrizes educacionais para a educação a distância previstas no Decreto nº 5.622, de 19/12/2005, assim como na Resolução nº 1/2005-CEDF.

O diretor regional do SENAI-DF, em correspondência enviada ao CEDF, concorda integralmente com a análise da assessoria deste Colegiado e se declara “...satisfeito com a primorosa avaliação do CEDF que vem somar excelência em nossos processos educacionais”.

Pelo conjunto de informações e de documentos que compõem o processo constata-se que a instituição detém condições satisfatórias para implantar os cursos requeridos, haja vista que sua infra-estrutura é adequada e seus documentos organizacionais contêm os requisitos básicos previstos na legislação pertinente.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer por:

a) Credenciar, por delegação de competência, por cinco anos, o Centro de Formação Profissional de Taguatinga - CFP/T, situado na Área Especial nº 2 Setor “C” Norte, Taguatinga-DF, o Centro de Formação Profissional Roservarte Alves de Sousa - CFP/RAS, localizado na Área Especial, Entrequadras 2 e 8, Setor Sul, Gama-DF e o Centro de Treinamento Hilton Pinheiro Mendes - CETRES, situado no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, nº 1100-Brasília-DF, mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Distrito Federal -



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

8

SENAI-DF, situado no SIA, Trecho 2, Lote 1130, Brasília-DF, para oferta da educação a distância.

b) Autorizar o funcionamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, habilitações de Técnico em Programação de Computadores, Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes e Técnico em Web Design, a serem ministradas a distância.

c) Aprovar a Proposta Pedagógica, o Projeto de Educação a Distância mediada por computador e os Planos de Cursos, bem como as matrizes curriculares integrantes dos citados documentos, que constituem os anexos I, II e III do presente parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de maio de 2006.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 30/5/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 91/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DF		
Curso: Técnico em Programação de Computadores		
Área: Informática		
Modalidade: Ensino a Distância mediado por computador - EDMC		Regime: Modular
Módulos	Bases Tecnológicas	Carga Horária
Módulo I Unidade de Qualificação Profissional Operador de Computador (CBO – 3172-05)	Técnicas de Estudos	15
	Redes Abertas – A internet	25
	Técnicas de Digitação	25
	Introdução aos Sistemas Operacionais	25
	Processamento Eletrônico de Documentos	25
	Sistemas Eletrônicos de Apresentação	25
	Planilhas Eletrônicas	25
	Gerenciamento de Mensagens e Tarefas – Outlook	30
	Hardware e Software básico	25
	Total de Horas	220
Módulo II Unidade de Qualificação Profissional Auxiliar Administrativo (CBO – 4110-05)	Redação Técnica	25
	Informática e Sociedade	15
	Fundamentos de Administração para Pequenas Empresas	40
	Contabilidade Básica	40
	Inglês Instrumental	40
	Estatística Básica	25
	Telemarketing Básico	20
	Técnicas de Secretariado	20
	Total de Horas	225
Módulo III Unidade de Qualificação Profissional Processador de Bancos de Dados (CBO 3171-10)	Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados	40
	Lógica de Programação – uma introdução	60
	Linguagem de manipulação de dados (SQL)	60
	Total de Horas	160
Módulo IV Unidade de Qualificação Profissional Programador Júnior (CBO 3171-10)	Programação de Computadores I (PC I)-VB	60
	Programação de Computadores II (PC II)-C	50
	Estruturas de Dados	55
	Programação Orientada a Objetos	60
	Análise e Acompanhamento de Projetos	40
	Programação de Computadores III (PC III)-Delphi	60
	Desenvolvimento de Aplicações para a Internet	40
Total de Horas	365	
Técnico em Programação de Computadores (CBO 3171-10)	Projeto Final	100
	Estágio Supervisionado	200
TOTAL DE HORAS		1.270
<p>- Total geral de horas: 1.070h: Total de horas do Estágio Supervisionado: 200h - Carga geral de horas com estágio supervisionado: 1.270h - Os componentes curriculares Telemarketing Básico e Técnicas de Secretariado são opcionais para Habilitação Técnica e obrigatórios para a Qualificação Profissional. O aluno que não optar por cursar esses componentes concluirá o curso técnico com 1.230h. - Será concedido ao aluno, a cada módulo concluído, o Certificado de Qualificação Profissional (Módulo I – Operador de Computador, Módulo II – Auxiliar Administrativo, Módulo III – Processador de Banco de Dados, Módulo IV – Programador Júnior), desde que cumpra os requisitos de cada módulo. - Será concedido Diploma de Técnico em Informática com ênfase em Programação de Computadores – com estágio – Área Informática, ao aluno que concluir os módulos I, II, III e IV e apresentar o comprovante de conclusão do ensino de nível médio ou equivalente e obter aprovação no Projeto Final e Estágio Curricular Supervisionado.</p>		



Anexo II do Parecer nº 91/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DF Curso: Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes Área: Informática Modalidade: Ensino a Distância mediado por computador - EDMC Regime: Modular			
Módulos	Bases Tecnológicas	Carga Horária	
Módulo I Unidade de Qualificação Profissional Operador de Computador (CBO – 3172-06)	Técnicas de Estudo	15	
	Redes Abertas – A internet	25	
	Técnicas de Digitação	25	
	Introdução aos Sistemas Operacionais	25	
	Processamento Eletrônico de Documentos	25	
	Sistemas Eletrônicos de Apresentação	25	
	Planilhas Eletrônicas	25	
	Gerenciamento de Mensagens e Tarefas - Outlook	30	
	Hardware e Software Básico	25	
Total de Horas		220	
Módulo II Unidade de Qualificação Profissional Auxiliar Administrativo (CBO – 4110-05)	Redação Técnica	25	
	Informática e Sociedade	15	
	Fundamentos de Administração para Pequenas Empresas	40	
	Contabilidade Básica	40	
	Inglês Instrumental	40	
	Estatística Básica	25	
	Telemarketing Básico	20	
	Técnicas de Secretariado	20	
Total de Horas		225	
Módulo III Unidade de Qualificação Profissional Montador de Computador (CBO – 7311-10)	Eletricidade Básica	45	
	Eletrônica Digital e Computacional – uma introdução	40	
	Montagem e Manutenção de Computadores	50	
	Total de Horas		135
Módulo IV Unidade de Qualificação Profissional Operador de Sistemas Computacionais em Rede (CBO – 3172-05)	Protocolo TCP/IP (Transmission Control Protocol/Internet Protocol)	50	
	Montagem e Manutenção de Redes	50	
	Gerenciamento de Redes	50	
	Segurança de Redes	40	
	Desenho Técnico para Projetos de Redes	40	
	Total de Horas		230
Módulo V Unidade de Habilitação Profissional Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes (CBO 3171-10)	Lógica de Programação – uma introdução	60	
	Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados	40	
	Programação de Computadores I (PC I)	60	
	Total de Horas		160
	Projeto Final	100	
	Estágio Supervisionado	200	
TOTAL DE HORAS		1.270	
- Total geral de horas: 1.070h: Total de horas do Estágio Supervisionado: 200h - Carga geral de horas com estágio supervisionado: 1.270h - Os componentes curriculares Telemarketing Básico e Técnicas de Secretariado são opcionais para Habilitação Técnica e obrigatórios para a Qualificação Profissional. O aluno que não optar por cursar esses componentes concluirá o curso técnico com 1.230h. - Será concedido ao aluno, a cada módulo concluído, o Certificado de Qualificação Profissional (Módulo I – Operador de Computador, Módulo II – Auxiliar Administrativo, Módulo III – Montador de Computador; Módulo IV – Operador de Sistemas Computacionais em Rede, Módulo V - Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes), desde que cumpra os requisitos de cada módulo. - Será concedido Diploma de Técnico em Montagem e Manutenção de Computadores e Redes – com estágio – Área Informática, ao aluno que concluir os módulos I, II, III, IV e V e apresentar o comprovante de conclusão do ensino de nível médio ou equivalente e obter aprovação no Projeto Final e no Estágio Curricular Supervisionado.			



Anexo III do Parecer nº 91/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/DF		
Curso: Técnico em Web Design		
Área: Informática		
Modalidade: Ensino a Distância mediado por computador - EDMC		Regime: Modular
Módulos	Bases Tecnológicas	Carga Horária
Módulo I Unidade de Qualificação Profissional Operador de Computador (CBO – 3172-05)	Técnicas de Estudo	15
	Redes Abertas – A internet	25
	Técnicas de Digitação	25
	Introdução aos Sistemas Operacionais	25
	Processamento Eletrônico de Documentos	25
	Sistemas Eletrônicos de Apresentação	25
	Planilhas Eletrônicas	25
	Gerenciamento de Mensagens e Tarefas – Outlook	30
	Hardware e Software Básico	25
Total de Horas		220
Módulo II Unidade de Qualificação Profissional Auxiliar Administrativo (CBO – 4110-05)	Redação Técnica	25
	Informática e Sociedade	15
	Fundamentos de Administração para Pequenas Empresas	40
	Contabilidade Básica	40
	Inglês Instrumental	40
	Estatística Básica	25
	Telemarketing Básico	20
	Técnicas de Secretariado	20
Total de Horas		225
Módulo III Unidade de Qualificação Profissional Assistente de Programação para a Web (CBO 3171-05)	Análise e Acompanhamento de Projetos	40
	Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados	40
	Lógica de Programação – uma introdução	60
	Programação de Computadores I (PC I)	60
	Linguagem de Programação para Web – conceitos	45
	Tratamento de Informações para Web	40
	Direção de Arte para Internet	40
Total de Horas		325
Módulo IV Unidade de Qualificação Profissional Editor de Mídia Eletrônica (CBO 2616-15)	Criação de Home Pages	40
	Criação de animações para a Internet	40
	Tratamento de Imagens	40
	Desenvolvimento de aplicações para a Internet	40
	Criação de Websites com Dreamweaver	40
	Total de Horas	
Técnico em Web Design (CBO – 2624-10)	Projeto Final	100
	Estágio Supervisionado	200
TOTAL DE HORAS		1.270

- Total geral de horas: 1.070h; Total de horas do Estágio Supervisionado: 200h
- Carga geral de horas com estágio supervisionado: 1.270h
- Os componentes curriculares Telemarketing Básico e Técnicas de Secretariado são opcionais para Habilitação Técnica e obrigatórios para a Qualificação Profissional. O aluno que não optar por cursar esses componentes concluirá o curso técnico com 1.230h.
- Será concedido ao aluno, a cada módulo concluído, o Certificado de Qualificação Profissional (Módulo I – Operador de Computador, Módulo II – Auxiliar Administrativo, Módulo III – Assistente de Programação para a Web; Módulo IV – Editor de Mídia Eletrônica), desde que cumpra os requisitos de cada módulo.
- Será concedido Diploma de Técnico em Web Design – com estágio – Área Informática, ao aluno que concluir os módulos I, II, III e IV e apresentar o comprovante de conclusão do ensino de nível médio ou equivalente e obter aprovação no Projeto Final e no Estágio Curricular Supervisionado.